

o ano letivo 2016/2017, ao abrigo do artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de junho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209694562

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 8827/2016

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para a presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado, na Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, Professora Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal e, nas suas faltas e impedimentos, no Vice-Presidente da mesma Escola, Professor Doutor Nuno Miguel Machado Reis Peres.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde 13 de junho de 2016 na matéria ora subdelegada.

13 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
209696085

Escola de Engenharia

Declaração de retificação n.º 718/2016

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21.06.2016, a p. 19321, Despacho (extrato) n.º 8069/2016, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“...Conselho de Gestão n.º 10/201...”
“...Professor Doutor António Paulo António Alves Pereira...”

deve ler-se:

“...Conselho de Gestão n.º 10/2016...”
“...Professor Doutor Paulo António Alves Pereira...”

27 de junho de 2016. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.
209694376

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 8828/2016

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs “...selecionar o candidato Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes. O candidato Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes evidenciou possuir o conjunto de conhecimentos técnicos e de experiência profissional ajustados à amplitude das exigências colocadas pela coordenação deste Núcleo e em alinhamento com os valores e com a missão da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa...”, para o desempenho das funções inerentes ao lugar a prover.

Assim, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 31 de maio de 2016, foi provido, em comissão de serviço, o Técnico Superior da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Licenciado Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes, no lugar de Coordenador (Dirigente Intermédio de 4.º grau) do Núcleo de Obras, Manutenção e Equipamento da Divisão de Património e Economato da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa.

O presente provimento produz efeitos a partir de 01 de junho de 2016, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Síntese Curricular

Nome — Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes
Nacionalidade — Portuguesa
Data de Nascimento — 12 de outubro de 1979
Habilitações Literárias — Licenciado em Engenharia Civil
Desde dezembro 2009 — Técnico Superior/Coordenadora do Núcleo de Obras, Manutenção e Equipamento da Divisão de Património e Economato junho a setembro de 2009 — Engenheiro Civil — Diretor de Obra abril de 2007 a maio de 2008 — Engenheiro Civil — Diretor de Obra novembro 2011 a janeiro 2012 — Curso de Formação Inicial para Técnicos Superiores (FITS)
Abril 2011 — Curso de Formação Inicial Geral — INA
Junho 2009 — Curso de medidor orçamentista — IAC
Novembro 2008 — Formação básica de Windows Vista e Microsoft Office PME2007 — Microsoft na Field Marketing Grupo janeiro 2007 — Curso de formação em Ética e Deontologia Profissional — Região Sul da Ordem dos Engenheiros fevereiro 2006 — Curso de introdução aos sistemas de higiene e segurança no trabalho — Cev Consultores de Eng.ª do valor, L.ª

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.
209695129

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 8601/2016

Por despacho de 20/06/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Izunildo Fernandes Cabral — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de março de 2016, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de quatro anos, nas condições previstas no art.º 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3191,88€, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

29 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209696239

Aviso (extrato) n.º 8602/2016

Por despacho de 24/06/2016 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutor João Nuno Gonçalves Faria Martins, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida licença sem remuneração de longa duração, com início em 1 de setembro de 2016 e pelo período de três anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209696385

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 8829/2016

Por despacho reitoral de 2016/05/03, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos em Estudos Anglo-Americanos, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, criado em 15 de março de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 723/2006, publicada no DR n.º 109, 2.ª série, de 6 de junho de 2006, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 19 de abril de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 4 de maio de 2016 e registada a 21 de junho de 2016 sob o n.º R/A-Ef 2756/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B

do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

- 1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto
- 2 — Faculdade(s): Faculdade de Letras
- 3 — Ciclo de estudos: Estudos Anglo-Americanos
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Literatura
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 222
- 7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120 — ECTS
- 8 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres
- 9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável
- 10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Inglesa	LIT — IN	15	0
Literatura Americana	LIT AME	15	0
Crítica Literária	CRILIT	6	0

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Culturais	ESTCUL	9	0
Estudos Britânicos	EST-BRIT	6	0
Estudos Norte-Americanos	ESTNA	6	0
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 2.º Ciclo)	QACUP	0	3
Literatura/Estudos Culturais	LIT/ESTCUL	60	0
<i>Total</i>		117	3

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de “curso de mestrado”, não conferente de grau, em Estudos Anglo Americanos;

b) Uma UC designada Seminário de Elaboração e Acompanhamento da Dissertação com 30 ECTS;

c) Uma Dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 30 ECTS. A aprovação nesta UC em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Estudos Anglo Americanos.

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

Estudos Anglo-Americanos

Mestre

Área científica predominante: Literatura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	OT	Total		
Literatura Inglesa I	LIT — IN	Semestral . . .	162	30	25	55	6	CR; CH.
Literatura Norte-Americana I	LIT AME	Semestral . . .	162	30	25	55	6	CR; CH.
Crítica Literária: Teoria e História	CRILIT	Semestral . . .	162	30	25	55	6	CR; CH.
Estudos Culturais	ESTCUL	Semestral . . .	243	45	35	80	9	CR; CH.
Opção UPorto	QACUP	Semestral . . .	81	Depende da UC escolhida*			3	Optativa N.
<i>Total</i>			810			273**	30	

*Cálculo para 28 horas de contacto

**Variável porque depende da uc de opção escolhida pelo estudante.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	OT	Total		
Literatura Inglesa II	LIT — IN	Semestral . . .	243	45	35	80	9	
Literatura Norte-Americana II	LIT AME	Semestral . . .	243	45	35	80	9	
Cultura Inglesa	EST-BRIT	Semestral . . .	162	30	25	55	6	
Cultura Norte-Americana	ESTNA	Semestral . . .	162	30	25	55	6	
<i>Total</i>			810			270	30	

2.º ano (3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				S	OT	Total		
Seminário de elaboração e acompanhamento da dissertação .	LIT/ESTCUL	Anual	810	180	90	270	30	
Dissertação	LIT/ESTCUL	Anual	810	180	90	270	30	
<i>Total</i>			1620			540	60	

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

29 de junho de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209696944

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 8603/2016

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria do Sameiro Araújo Martins, por despacho de 27 de junho do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, concluiu com sucesso o período experimental a 27 de junho e avaliação final de 15,20 valores na carreira e categoria de assistente técnico.

29 de junho de 2016. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

209696782

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os serviços do IPG designadamente:

- Unidades orgânicas de ensino e investigação,
- Unidades e serviços centrais de apoio,
- Serviços específicos das unidades orgânicas.

3 — O Regulamento aplica-se igualmente aos funcionários e agentes que, embora vinculadas a outro organismo, aqui exerçam funções.

4 — Considerando a interligação e complementaridade entre o IPG e os Serviços de Ação Social (SAS), o presente Regulamento aplica-se a ambas as entidades, salvaguardando-se alguma especificidade de serviço, devendo as mesmas ser adaptadas, mediante despacho do respetivo dirigente máximo.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços podem exercer a sua atividade.

2 — Em regra, o período de funcionamento do IPG decorre, todos os dias úteis, entre as 8:30 horas e as 18:30 horas.

3 — No caso de serviços como as Bibliotecas, as Escolas Superiores ou os SAS, podem ser estabelecidos períodos de funcionamento alargado, bem como aos sábados, que não podem iniciar-se antes das 8 horas, nem terminar depois das 23 horas.

4 — Excecionalmente, e exclusivamente para o pessoal operacional a realizar tarefas de limpeza das instalações, podem ser fixados horários diferenciados, mediante proposta do respetivo responsável.

5 — O período normal de funcionamento dos serviços é obrigatoriamente afixado de modo visível em local adequado.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento o período durante o qual os serviços do IPG estão abertos para atender o público.

2 — O período de atendimento ao público dos serviços do IPG é das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

3 — Quando o interesse público, nomeadamente a comodidade dos utentes do serviço, o justificar, pode o período de atendimento ao público ser fixado por Despacho do Presidente do Instituto, independentemente dos limites estabelecidos no n.º 2.

CAPÍTULO II

Duração, regime e condições de prestação de trabalho

Artigo 4.º

Regime geral de prestação de trabalho

1 — Os trabalhadores do IPG ficam sujeitos à prestação de trabalho em regime de tempo completo, sem prejuízo de regimes especiais

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 632/2016

Na sequência da publicação da Lei n.º 18/2016, que altera a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e estabelece o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, torna-se público que por Despacho n.º 51/P.IPG/2016 do Presidente do IPG, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES) e da alínea n) do n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), homologados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro de 2008, depois de ouvido o Conselho de Gestão, foi aprovado o Regulamento do Horário de Trabalho no Instituto Politécnico da Guarda, que se publica em anexo.

29 de junho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

Regulamento do Horário de Trabalho no Instituto Politécnico da Guarda

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do Instituto Politécnico da Guarda (IPG) que exercem funções públicas na modalidade de contrato, qualquer que seja a natureza das suas funções, com exceção dos trabalhadores integrados nas carreiras docente e de investigação, salvo se por contrato ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho sejam estabelecidas condições mais favoráveis para os trabalhadores por eles abrangidos.